08	RELATÓRIO DE AUDITORIA	12/DEZEMBRO/2019

ÁREA: FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL-REI - FAUF

AÇÃO DO PAINT: N° 07 – Auditoria de avaliação do relacionamento da Universidade com a Fundação de Apoio

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.958, de 20/12/1994- Dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências; **Decreto nº 7.423**, de 31/12/2010 – Regulamenta o Decreto nº 8.958/94; **Lei nº 12.863**, de 24/09/2013- Altera a Lei nº 8.958/94; **Decreto nº 8.241**, de 21/05/2014 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio; **Resolução CONDI nº 07/2016,** de 29/08/2016 - Dispõe sobre o relacionamento entre a Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ - e fundações de apoio, Modificada pela Resolução nº 07/2019, de 12/08/2019; **Acórdão nº 1.178/2018**-TCU- Plenário.

PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS: 07 e 08/10/19 (2 SERVIDORES X 2 HORAS X 2 DIA = 8 H/H)

EXECUÇÃO DOS TRABALHOS: 14/10 a 17/10; e 18 a 22/11/19 (102 H/H)

RELATÓRIO: 28 E 29/11/19 (16 H/H) **TOTAL DE HORAS: 126 H/H**

RECURSOS AUDITADOS: **R$ 431.143,15** (quatrocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos).

Análise Gerencial

Ao Magnífico Reitor da UFSJ,

Por meio deste Relatório, apresentam-se os resultados dos trabalhos de auditoria relativos à **avaliação dos controles da Fundação de Apoio no relacionamento com a Universidade**, conforme a atribuição da unidade da Auditoria Interna (AUDIT) em avaliar os resultados, quanto a eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal, prevista na Resolução CONSU n°006, de 09/03/2009.

I. APRESENTAÇÃO

O presente trabalho foi realizado em cumprimento à **Ação n° 7**, do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna **(PAINT 2019)**, com o objetivo de analisar a regularidade dos contratos e convênios celebrados com a Fundação de Apoio, com base na legislação que regula o relacionamento das Instituições Federais de Ensino com as Fundações de Apoio, em especial, aos requisitos de transparência. Com a realização dessa ação, espera-se contribuir para que os procedimentos adotados pela Fundação de Apoio estejam em conformidade com as normas vigentes, além de fornecer subsídios de orientação à gestão da UFSJ para adoção de controles neste sentido.

A referida ação se justifica uma vez que o cumprimento das normas atinentes ao relacionamento com as Fundações de apoio é fundamental para que a entidade não incorra em práticas em desacordo com a legislação pertinente. Quanto aos riscos na avaliação do objeto considerou-se a adoção de procedimentos e atos de gestão incompatíveis com a legislação em vigor.

Sendo assim, o planejamento dos trabalhos foi documentado por meio do **Programa de Auditoria (PA) n° 05/2019,** tendo seu enfoque delimitado de acordo com as questões de auditoria a seguir:

- ✓ **I –** Os procedimentos e rotinas adotados pela Fundação de Apoio (FAUF) estão de acordo com a legislação pertinente?
- ✓ **II –**A FAUF está cumprindo os requisitos de transparência, em especial, ao disposto no Acórdão 1.178/2018- TCU-Plenário?

No planejamento da ação definiu-se que o escopo do trabalho abrangeria a avaliação do cumprimento dos requisitos relativos à transparência nos relacionamentos com fundações de apoio pela UFSJ, assim como se a Fundação de Apoio está cumprindo tais critérios de transparência. Contudo, como a AUDIT realizou um trabalho recente sobre avaliação dos convênios e contratos (Relatório nº 9/2018), por meio do qual o tema foi retratando, decidiu-se que a presente ação enfatizaria somente os procedimentos adotados pela Fundação de Apoio.

Os métodos de trabalho foram constituídos de: solicitação de informações, processos, pastas de controles; análise dos processos de licitação e de pagamento, pasta e documentos da FAUF, prestação de contas; consulta ao Portal da Transparência da FAUF.

A abrangência dos trabalhos foi definida de acordo com os critérios de materialidade, relevância e risco, sendo selecionados para análise 04 (quatro) convênios/contratos cujos recursos foram gerenciados pela Fundação.

Cabe esclarecer que os trabalhos estavam programados para ocorrerem no período de **01 a 14 de agosto de 2019**, com a utilização de **160 h/h** (2 servidores x 10 dias x 8 horas), de acordo com o cronograma do PAINT. Contudo, em virtude da realização de outros trabalhos no período, a AUDIT decidiu reprogramar a execução da ação de auditoria para o mês de outubro. Sendo assim, os trabalhos foram iniciados em 07 de outubro de 2019, com a realização dos exames nos períodos de 14/10 a 18/10 e de 18 a 22/11/2019, e, elaboração do relatório nos dias 28 e 29/11, utilizando o total **126 homens/hora.**

A AUDIT emitiu as **Solicitações de Auditoria** números **26 e 27/2019**, requerendo da FAUF a apresentação da documentação para análise e os esclarecimentos para os pontos de auditoria identificados, após verificação desses documentos. Foram realizadas, também, 02 (duas) reuniões com o gerente administrativo da FAUF, com a finalidade de prestar alguns esclarecimentos sobre os procedimentos adotados pela entidade.

A ação teve abrangência de **R$ 431.143,15** (quatrocentos e trinta e um mil, cento e quarenta e três reais e quinze centavos) em recursos auditados. Cabe informar que parte dos recursos desse relatório (R$ 61.250,00) referem-se a recursos oriundos de empresas privadas, que firmaram termo de cooperação para a execução de projetos da UFSJ, não sendo repassados diretamente para a UFSJ. Enquanto que os demais recursos verificados na ação referem-se ao PTRES 108635 – Funcionamento das Instituições Federais de Ensino Superior e 141485- Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão.

Cabe registrar que não houve nenhuma restrição no acesso dos dados e informações durante a execução dos trabalhos.

II- RESULTADO DOS TRABALHOS

Após consulta realizada na página "Portal da Transparência da Fundação" - https://fauf.carvs.com.br/portal/transparencia, a AUDIT selecionou para análise 04 (quatro) contratos/ convênios celebrados com a FAUF para realizar a gestão administrativa e financeira de projetos da UFSJ.

Na tabela abaixo são apresentadas as principais informações dos projetos auditados na presente ação.

Tabela 1 – Informações dos contratos/convênios auditados

Contrato/Convênio- Objeto- Unidade da UFSJ responsável pelo projeto	**Vigência**	**Valor liberado**	**Valor executado**
Convênio n° 97/2017 –UFSJ/FAUF – captação e gestão administrativa/financeira de recursos angariados para o Inverno Cultural da UFSJ - 30º Inverno Cultural (exercício de 2018) - Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX	09/11/2017 a 31/12/2020	R$ 600.000,00	R$ 321.486,03
Contrato 56/2018- Sistema on line de gestão de conteúdo e aplicação de provas virtuais voltadas à EAD - Núcleo de Educação a Distância - NEAD	19/11/2018 a 30/04/2020	R$ 191.440,00	R$ 48.407,12
CV 037/17 – Avaliação de Sistemas de Localização de Pessoas em Tempo Real- Gerdau Açominas S/A	17/11/2017 a 16/05/2018	R$ 18.750,00	R$ 16.250,00
CV 11/2018 - Detecção e Correção de Erros de Formação de Espiras de Bobinamento de Fio Máquina da Gerdau	12/06/2018 a 12/10/2020	R$ 140.000,00	R$ 45.000,00

Fonte: Elaborado pela AUDIT

1- ANÁLISE DOS PROJETOS

✓ **<u>Convênio n° 97/2017 – UFSJ/FAUF – Captação e Gestão Administrativa/Financeira de recursos angariados para o Inverno Cultural da UFSJ</u>**

Figura 1- Projeto 30° Inverno Cultural

Projeto							
30º Inverno Cultural							
Sequencial	Nº Processo	Início	Termino	Ent. Financiadora	Coordenador	Total Aprovado	Total Executado
765	23122.006538/2017-01	01/11/2017	31/12/2020	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO JOAO DEL-REI	IVAN VASCONCELOS FIGUEIREDO	R$ 410.000,00	R$ 318.399,84
Finalidade: Pesquisa e Extensão		**Tipo:** Convênio		**Objeto:** Execução, pela FAUF, da captação e a Gestão Administrativa/Financeira de recursos angariados pelo Inverno Cultural UFSJ, utilizando ou não leis de incentivo à cultura federal e/ou estadual, bem como outras fontes de recursos como emendas parlamentares, patrocínios diretos, doações, sobras de recursos de anos anteriores, dentre outros recursos, conforme planinhas constantes no Plano de Trabalho.			

Documentos		
Tipo	Descrição	Documento
Instrumento Jurídico	Convênio	Download
Prestação de Contas	Prestação de Contas Final 30º Inverno Cultural UFSJ	Download

Fonte: Portal da Transparência da FAUF - https://fauf.goapoiar.com/portal/transparencia/relatorios/projetos - consulta realizada em 17/10/2019

Trata o processo 23122.006538/2017-01 dos atos inerentes ao Convênio n° 97/2017, celebrado entre a UFSJ e a Fundação de Apoio - FAUF, com objeto de captação e gestão administrativa/financeira pela FAUF de recursos angariados para o Inverno Cultural da UFSJ, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura federal e/ou estadual, bem como outras fontes de recursos como Emendas Parlamentares, patrocínios diretos, doações, sobras de recursos de anos anteriores, dentre outros recursos, conforme planilhas constantes no Plano de Trabalho.

A autorização para a celebração do convênio foi solicitada por meio do Memorando Eletrônico n° 26/2017-PROEX, datado de 30/03/2017 (fls. 02), sendo inseridos os seguintes documentos: Projeto Básico (fls. 3 a 8); Plano de Trabalho (fls. 9 a 13); Parecer Técnico da Pró-Reitoria relacionada ao projeto, com parecer favorável (fls. 14); Declaração de autorização de participação de técnico-administrativo no projeto (fls. 15 a 17); Indicação de fiscal do instrumento jurídico (fls. 18); Minuta do Convênio (fls. 19 a 21); Parecer n° 0264/2017/PF-UFSJ/PGF/AGU, de 08/05/2017, opinando pelo prosseguimento do feito (fls. 22 a 34); Ofício FAUF/Setor de Projetos n°218/2017,de 17/08/2017, solicitando algumas adequações nas informações do Plano de Trabalho (fls. 35); Memo n° 55/2017-PROEX, de 31/08/17, apresentando as informações solicitadas pela FAUF (fls. 36); Nova versão do Plano de Trabalho com estimativa de captação de recursos financeiros estabelecida em 6 milhões (fls. 37 a 41); Ofício FAUF/Setor de Projetos n°242/2017, de 05/09/17, solicita que seja informado no Plano de Trabalho o percentual de 5%, correspondente a despesa operacional da FAUF (fls. 42); Memo n° 56/2017-PROEX, de 06/09/17, informando que o referido percentual será acrescentando ao Plano de Trabalho na revisão anual do Projeto, no momento em que os recursos estiverem especificados e assegurados por se tratar de captação de fontes Leis de Incentivo, Emendas Parlamentares, doações, patrocínios diretos, dentre outras (fls. 43); Ofício FAUF n°247/2017, de 12/09/17, manifestando interesse da FAUF em efetuar a gestão financeira do 29° Inverno Cultural (fls. 44 a 50); Memo n° 56/2017-SECOC, de 15/09/17, encaminhando o processo para apreciação do CONEP (fls. 51); Mensagem eletrônica via SIPAC, da SOCES, encaminhando o processo para relato no CONEP (fls. 52); Parecer n°73/2017/CONEP com voto favorável (fls. 53 e 55); Decisão do CONEP (fls.55).

Sendo assim, após despacho do Magnífico Reitor de fls.57, o Convênio n° 97/2017 foi assinado pelas partes em 1°/11/2017, com vigência estabelecida de 01/11/2017 a 31/12/2020 (fls. 58 a 60). O extrato foi publicado no DOU de 14/11/2017, Seção 3, p.37 (fls. 61), sendo retificado no DOU de 16/11/2017, Seção 3, p. 44, para corrigir o número do convênio que foi citado incorretamente na publicação anterior (fls. 62).

Por meio do Memorando Eletrônico n° 87/2017-PROEX, de 14/11/2017 (fls.63), solicitou-se autorização da Reitoria para formalizar aditivo ao convênio, sendo apresentado Plano de Trabalho para edição 2018 no valor

de R$ 400.000,00 (fls. 64 a 68), tendo parecer favorável da FAUF (fls. 68-verso). Sendo assim, a Reitoria autorizou a celebração do aditivo solicitado através do Despacho de fls.69.

A minuta do Termo Aditivo (fls. 70 e 71) foi analisada pela Procuradoria Jurídica, a qual emitiu a Nota n°0125/2017/PF-UFSJ/PGF/AGU, de 05/12/2017, opinando pela não aprovação da minuta (fls.72 a 79). Nesse sentido, o SECOC realizou despacho à PPLAN, entendendo que uma vez que o convênio está regular e vigente não justificaria a emissão de termo aditivo para atender a solicitação da PROEX (fls. 80).

A dotação orçamentária foi informada por meio do M.E n° 564/2017-SEPLO, de 15/12/17 (fls. 87), com os seguintes dados: PTRES 108635 - Funcionamento das IFES; Fonte 0112.000000 - Recursos Destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica.

Às fls. 88 consta declaração da FAUF informando que não cobrará a despesa operacional referente a gestão administrativa do 30° Inverno Cultural. Em seguida, foram juntados os documentos de qualificação técnica da FAUF (fls. 89 a 119) e as Certidões Negativas (fls. 120 a 127).

Sendo assim, o SECOL providenciou os seguintes documentos: Despacho de Ratificação da Dispensa, no valor de R$ 400.000,00 (fls. 131); publicação da Dispensa 95/2017 no site do Comprasnet, com base no inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93 (fls. 133); Extrato de Publicação no DOU, de 21/12/2017, Seção 3, p.58 (fls. 134); Detalhamento da Despesa (fls. 135); Nota de Empenho 2017NE803176, no valor de R$ 400.000,00 (fls. 136).

Conforme cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, foram emitidas as Notas Fiscais, assim como executado o pagamento à FAUF, conforme abaixo:

- 201800000000002, com emissão em 11/01/2018, no valor de R$ 100.000,00;
- 201800000000011, datada de 01/03/2018, no valor de R$ 20.000,00;

O pagamento das referidas notas fiscais foi instruído com as seguintes peças, respectivamente: autorização do ordenador de despesas e ateste (fls. 144 e 155); Declaração de não incidência de impostos (fls. 145 a 147 e 156 e 157); Consulta do SICAF e Certidão Negativa (fls. 148 a 153 e 158 a 160); Ordens Bancárias 2018OB800270, de 07/02/18, no valor de R$ 100.000,00 (fls. 154) e 2018OB801038, de 20/03/18, no valor de R$ 20.000,00 (fls. 161 e 162);

Em 15/05/2018, a PROEX informou à PPLAN sobre a liberação de nova fonte de recursos, no valor de R$ 200.000,00, oriundas de Emenda Parlamentar para o ciclo 2018 do Inverno Cultural, através do M.E n° 19/2018, solicitando manifestação da FAUF relativa à suplementação orçamentária inserida no Plano de Trabalho (fls. 165 e 166). Sendo assim, a PPLAN-DPLAG encaminhou o Ofício15/2018, de 21/05/18, para a manifestação da FAUF (fls. 164), obtendo o de acordo da FAUF (fls. 166-v). A dotação orçamentária no valor de R$ 200.000,00 foi informada às fls. 167, PTRES: 141485- Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão, Fonte: 8188.000000- Remuneração das Disponibilidades do Tesouro Nacional, Elemento de Despesa 3.3.90-39, sendo a despesa detalhada (fls. 168) e solicitado ao SECOL o cadastro de Dispensa de Licitação relativa à suplementação do ciclo de 2018, conforme despacho da DIFIN (fls. 169). Sendo assim, o SECOL encaminhou o processo ao SECAP para análise e procedimentos necessários (fls. 170).

A análise foi realizada pelo SECAP, conforme registro no M.E. n° 9/2018, de 15/06/2018 (fls. 171 e 172), entendendo ser necessária a confirmação pela PROEX que o valor de R$200.000,00 trata-se de recurso diverso do já informado de 400.000,00 para aplicação no ciclo de 2018 e se confirmada que o SECOL providencie o lançamento da nova dispensa para o valor a ser empenhado. Além disso, reforçou-se a manifestação do SETOR sobre a solicitação da PROEX sobre a incorporação do saldo positivo do ciclo anterior, no valor de R$ 4.065,56, citado nas fls. 163.

Após reunião entre o SECAP e a PROJU, para avaliar a necessidade de celebração de Termo Aditivo, manteve-se o entendimento no sentido de que, caso não haja de fato a intenção de reduzir ou ampliar a previsão inicial do Plano de Trabalho, não há razão para aditamento. Assim sendo, mantido o plano de trabalho original (fls. 37/41), e na medida em que sejam captados novos recursos, considera-se suficiente a indicação pela coordenação do projeto do Plano de Aplicação/Cronograma de Desembolso correspondente a cada novo montante captado, para que se proceda a execução do projeto, respeitados os limites especificados no Plano de trabalho vigente.

Em atendimento aos encaminhamentos propostos pelo SECAP, o SETOR esclareceu, por meio de despacho com data de 18/06/2018, que o recurso em saldo remanescente, do contrato 110/2016, ainda não foi repassado à UFSJ, visto que a FAUF pediu prorrogação de prazo para prestação de contas (fls. 174). No M.E n° 32/2018-DIPAC, de 18/06/2019, confirmou-se que o recurso citado refere-se a montante diverso daquele R$ 400.000,00 previsto (fls. 175). Em seguida, providenciou-se a atualização da documentação de qualificação técnica da contratada e as certidões negativas (fls. 176 a 190).

O SECAP analisou as informações anexadas (fls. 191), tendo identificado a necessidade de complementação com inserção de declaração de não emprego de parentes, que visa coibir a prática de nepotismo, e, também, informações sobre o credenciamento da FAUF, o qual foram prontamente atendidos conforme documentos de fls. 192 e 193. Em função da publicação da Portaria Conjunta n°42, de 24/07/2017, da Secretaria de Educação Superior, o prazo dos credenciamentos vigentes de fundação foi prorrogado de 2 para 5 anos, estando a FAUF regular.

Sendo assim, o SECOL providenciou os seguintes documentos: Despacho de Ratificação da Dispensa, no valor de R$ 200.000,00 (fls. 194); publicação da Dispensa 31/2018 no site do Comprasnet, com base no inciso XIII, art. 24 da Lei 8.666/93 (fls. 196); Extrato de Publicação no DOU, de 21/06/2018, Seção 3, p.38 (fls. 197); Detalhamento da Despesa (fls. 198); Nota de Empenho 2018NE800933, no valor de R$ 200.000,00 (fls. 199).

Por meio do Memo n° 28/2018-PROEX, de 04/07/2018(fls. 200), à PPLAN solicitou-se retificar o item 4.1- auxílio financeiro estudantil - despesa com bolsa, para fazer constar bolsas de estágio, sendo anexo novo Plano de Trabalho (fls. 201 a 204). Em atendimento ao despacho da DPLAG (fls. 205), o SECAP endereçou o Ofício n°005/2018, de 10/07/2018 à FAUF, solicitando manifestação sobre retificação da nomenclatura "Bolsas de monitoria/estágio" (fls. 206), sendo o mesmo reiterado em 16/07/2018 (fls. 206-v). Tendo a FAUF anuído pela alteração solicitada em 17/07/18 (fls. 207). Por fim, a PROEX indicou nova equipe de fiscalização para o referido instrumento jurídico, sendo emitida a Portaria n°473, de 17/08/2018, nomeando os servidores Simone Bassi Parentoni Lana e André de Paiva (suplente) para acompanharem o andamento do Convênio 097/2017 (fls. 209).

Cabe registrar que a AUDIT analisou também os autos da execução financeira do referido contrato (processo n° 23122.010938/2018-94), sendo constado que o valor de R$ 600.000,00 foi repassado à FAUF, através do pagamento das notas fiscais, expedidas de acordo com as etapas previstas no cronograma de desembolso do projeto.

Prestação de Contas - FAUF- Execução do contrato 97/2017 - Final			
Receitas	600.000,00	Despesas Realizadas	321.417,80
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.894,27	Tarifas Bancárias	68,23
Total	604.894,27	Total	321.486,03
		Saldo	**283.408,24**

- **<u>Ocorrências identificadas</u>**

Após a verificação do processo de prestação de contas, cujo o somatório das despesas foi da ordem de R$ 321.486,03, assim como analisada a documentação constante das pastas de execução do referido projeto, a AUDIT formulou a Solicitação de Auditoria n° 27/2019, datada de 17/10/2019, por meio do qual solicitou da FAUF a apresentação de manifestação para as ocorrências identificadas:

- ✓ Pagamentos realizados antecipadamente à data de emissão das Notas Fiscais, conforme consta dos respectivos comprovantes, quais sejam:

- Nota Fiscal n° 180, da empresa Collor Shop Comércio Varejista Eireli-ME, CNPJ n° 14.583.248/0001-37, emitida em 22/06/2018, no valor de R$ 1.345,93, com pagamento efetivado em 28/03/2018;

- Nota Fiscal n° 5212035, da empresa Kalunga Comércio Indústria Gráfica Ltda, CNPJ n° 43.283.811/0012-02, emitida em 22/06/2018, no valor de R$ 2.191,42. com pagamento em 21/06/2018;

- Nota Fiscal n° 334952, da empresa DSJ Londrinha Armarinhos Ltda, CNPJ n° 04.985.778/0001-58, emitida em 07/12/2018, no valor de R$ 220,85, com pagamento efetivado em 06/12/2018.

- ✓ Verificou-se que o Termo de Contratação Direta solicitou a autorização para contratar a empresa Collor Shop Comércio Varejista Eireli-ME no valor de R$ 1.596,59, estando, portanto, divergente do valor da Nota Fiscal n° 180.

- ✓ Observou-se que os itens adquiridos nas contratações efetivadas por meio das Notas Fiscais n° 180 (Collor Shop Comércio Varejista Eireli-ME), n°10270 (Detona Shop Eletro Eletronicos Ltda-ME), n°129 (Help Informática Del Rei Ltda- ME), n°78 (Recall Informática-Diogo Longatti Jaques) e 5212035 (Kalunga Comércio Indústria Gráfica Ltda), foram classificados como material de consumo (Projetor Multimídia, HD externo, Microfone de Lapela, Tripe Telescópio). No entanto, ao se verificar as características dos bens adquiridos entende-se que tratam de material permanente.

- ✓ Observou-se que o Extrato de Pagamentos relativo ao Projeto 30° Inverno Cultural, obtido por meio de consulta ao Portal de Transparência da FAUF, apresenta o montante de despesas no valor de R$ 315.571,84 enquanto que o documento Prestação de Contas apresenta o valor o total para as despesas realizadas de R$ 321.417,80.
- ✓ Identificou-se que os seguintes Contratos para prestação de serviços para o 30° Inverno Cultural foram assinados pelas partes, contudo, esses instrumentos não encontram-se datados:

- N° 62/2018, firmado com Paloma Fraga Carvalhedo, CNPJ n° 16.752.452/0001-60, com a previsão de recebimento de R$ 7.000,00;

- N°61/2018, firmado com a empresa M Cardoso Empreendimentos e Produções Artísticas Ltda, CNPJ n°00.348.446/0001-01, com a previsão de recebimento de R$ 7.000,00;

- N°59/2018, firmado com a empresa Maria Cutia Produções Culturais Ltda, CNPJ n° 11.979.062/0001-03, com a previsão de recebimento de R$ 6.000,00.

- ✓ Verificou-se ausência de assinaturas nos seguintes Termos de Referência, assim como não se localizou na documentação apresentada pela FAUF o instrumento contratual firmado com os prestadores de serviço contratados, quais sejam:

- O Termo de Referência para o serviço de Produção para o 30° Inverno Cultural, que originou a contratação da empresa Tecer Cultural Ltda, CNPJ n° 27.250.896/0001-13 (Contrato n°109/2018) não se encontra assinado pelo coordenador do Projeto;

- O Termo de Referência para o serviço de Coordenação de Área Temática- Música para o 30° Inverno Cultural, que originou a contratação da empresa Viegas Promoções e Eventos Ltda-ME, CNPJ n° 10.469.285/0001-68, não se encontra assinado pelo coordenador do Projeto, assim como não foi localizado na pasta de execução financeira o instrumento contratual;

- O Termo de Referência para o serviço de Coordenação de Área Temática- Arte e Educação para o 30° Inverno Cultural, que originou a contratação de Deborah Engelender Abreu-MEI, CNPJ n° 12.776.491/0001-46, não se encontra assinado pelo coordenador do Projeto, assim como não foi localizado o instrumento contratual .

- ✓ Identificou-se nas pastas de execução financeira as seguintes Solicitações de Despesas - SD, sem a localização da respectiva documentação comprobatória, tais como habilitação da contratada, contrato de prestação de serviço ou termo de referência, quais sejam:

- SD n°4757/2018 para pagamento da contratada Quiosco Cultural Arte, Educação e Design Ltda, CNPJ n° 18.098.209/0001-03, no valor de R$ 2.000,00. Contudo, não foi localizada a documentação relativa a habilitação da contratada em atendimento às disposições do Decreto 8241/14, assim como contrato de prestação dos serviços;

- SD n°4745/18 para pagamento da empresa contratada Dias e Bertolin Segurança Privada Ltda-ME, CNPJ n° 26.078.595/0001-91 no valor de R$ 9.200,00 (Contrato n°118/2018). Contudo, não foi encontrada a documentação relativa a habilitação da contratada em atendimento às disposições do Decreto 8241/14, assim como não consta Termo de Referência para contratação do serviço;

- SD n°4787/2018 para pagamento da contratada Fabrícia Dias, CNPJ n° 24.559.812/0001-30, no valor de R$ 1.500,00. Contudo, não foi localizado o contrato de prestação dos serviços.

- ✓ Identificamos no processo de Prestação de Contas um comprovante de pagamento no valor de R$ 896,00, com data de efetivação em 31/01/2019, em favor da empresa Viação Presidente Ltda, CNPJ n°18.527.671/0001-70. Contudo, o referido valor não consta do contabilização das despesas realizadas no Projeto 30° Inverno Cultural, que somam o montante de R$ 321.417,80. Também não localizamos na pasta de execução financeira a comprovação da citada despesa.

- **Manifestação da FAUF**

Em 29/10/2019, a FAUF apresentou os seguintes esclarecimentos acompanhados da documentação comprobatória em atendimento à SA 27/2019, a saber:

- referente a nota fiscal n°180 da empresa Collor Shop Comércio Varejista Eireli-ME, visando dar economicidade ao processo de compra, o produto foi adquirido via internet (E-commerce) onde o pagamento é feito de forma antecipada e a nota fiscal somente é emitida quando o produto é despachado pela loja física. Daí a diferença da data do pagamento e a data de emissão da nota fiscal. Com relação ao termo de contratação direta fomos informados pelo Setor de Contratações da FAUF que respectivo termo é feito a partir do orçamento vencedor (em anexo) e que a diferença se deu ao desconto obtido por pagamento à vista.

-referente às notas fiscais 5212035 da empresa Kalunga Comércio Indústria Gráfica Ltda e 334952, da DSJ Londrina Armarinhos Ltda, visando dar economicidade ao processo de compra, os produtos foram adquiridos via internet (E-commerce) onde o pagamento é feito de forma antecipada e a nota fiscal é emitida mediante ao despacho da mercadoria ou confirmação de pagamento.

- referente aos itens Projetor Multimídia, HD Externo, Microfone de Lapela e Tripé Telescópio, informamos que os itens foram doados para a UFSJ conforme termo de doação em anexo;

- com relação a diferença entre valores do Extrato de Pagamento do 30° Inverno Cultural (Portal da Transparência da FAUF) e o Documento de Prestação de Contas deve-se ao fato que por um erro de sistema (que já foi solicitado junto ao Setor de TI a correção) no Portal da Transparência da FAUF, as retenções fiscais de algumas notas estão incorretas, consequente o valor líquido recebido está incorreto.

- com relação aos contratos sem data da assinatura, informamos que os mesmos seguem em anexo datados;

- O Termo de Referência do Serviço de Produção que originou a contratação da empresa Tecer Cultural foi assinado e encontra-se em anexo;

- Os Termos de Referência para os serviços de coordenação de Área Temática - Música e Arte e Produção - que originaram as contratações das empresas Viegas Promoções e Eventos e Debora Engelender Abreu encontram-se assinados. Contudo, os contratos não foram encontrados.

-com relação a documentação de habilitação e o contrato da empresa Quiosco Cultural Arte, Educação e Design segue em anexo;

- com relação ao termo de referência e documentação de habilitação da empresa Dias e Bertolin Segurança Ltda-ME, seguem em anexo;

- Com relação ao contrato da empresa Fabrícia Dias, segue em anexo;

-com relação do comprovante de pagamento no valor de R$ 896,00 em favor da empresa Viação Presidente Ltda, informamos que foram repassados da conta 76247-4 (Inverno Cultural) para a conta 63398-4 (FAUF-Retenções) no dia 31/01/19 o valor de R$ 256,00 referente ao vale transporte dos bolsistas contratados pelo inverno cultural. Porém a FAUF faz o pagamento de todos os beneficiários do vale transporte em única guia (R$ 896,00). Colocamos em anexo o comprovantes de transferência entre as contas.

➢ **Análise da AUDIT**

Após análise das informações prestadas pela FAUF e conferida a documentação apresentada, a AUDIT constatou que a Fundação esclareceu as ocorrências registradas na SA 27/2019 de forma satisfatória, contudo, alguns pontos podem ser aprimorados.

A Fundação apresentou a documentação comprobatória, por meio da qual demonstrou ter corrigido as falhas materiais, tais como ausência de assinaturas, datas e outras correções, assim como localizou os documentos que não constavam das pastas de execução financeira, com a exceção de dois contratos que não foram encontrados.

Quanto aos itens de natureza permanente adquiridos no projeto, comprovou-se que os mesmos foram doados à UFSJ, conforme termos de doação em anexo.

Sobre a execução de pagamentos antecipados, a FAUF esclareceu que se referem a transações realizadas via internet (e-commerce) buscando a economicidade ao processo de compra, sendo o pagamento realizado de forma antecipada e a nota fiscal emitida somente quando há o despacho do produto pela loja física. Nesse sentido, a AUDIT acolheu a justificativa apresentada, ressalvando que a Fundação deve sempre se resguardar na escolha dos fornecedores ao realizar esse tipo de negociação de forma que a garantir que os produtos sejam entregues.

No que se refere a diferença dos valores registrados nos relatórios, obtidos em consulta ao Portal da Transparência da FAUF, denominados "Extrato de Pagamentos" e " Prestação de Contas de Convênio/Contrato", a Fundação de Apoio informou que houve um erro de lançamento de retenções que pode ter gerado a inconsistência e que a falha seria corrigida pelo suporte técnico. Em que pesem as justificativas apresentadas por essa entidade, a AUDIT entende que a FAUF deve se atentar para que os dados registrados no Portal da Transparência possam retratar de forma fidedigna e completa a execução dos projetos para consulta dos cidadãos.

✓ **Contrato n° 56/2018 –UFSJ/FAUF – Sistema online de gestão de conteúdo e aplicação de provas virtuais voltadas à EAD-Edital UAB 40/2017- Inovação - Provas Virtuais -TED 7059-CAPES**

Figura 2 -Projeto do NEAD - Sistema online de elaboração de provas virtuais

Projeto

Sistema Online de Elaboração, Aplicação e Correção de Provas Virtuais Constituído de Quatro Módulos.

Sequencial	Nº Processo	Início	Termino	Ent. Financiadora	Coordenador	Total Aprovado	Total Executado
796	23122.004890/2018-85	20/11/2018	31/01/2020	CAPES - COORDENACAO APERF PESSOAL NIVEL SUPERIOR	MATHEUS CARVALHO VIANA	R$ 159.440,00	R$ 48.407,12

Finalidade: Desenvolvimento Tecnológico | **Tipo:** Contrato | **Objeto:** Criação de um Sistema Online de Elaboração, Aplicação e Correção de Provas Virtuais Constituído de Quatro Módulos.

Documentos

Tipo	Descrição	Documento
Instrumento Jurídico	Contrato 56/2018	Download

Fonte: Portal da Transparência da FAUF - https://fauf.goapoiar.com/portal/transparencia/relatorios/projetos - consulta realizada em 17/10/2019

Trata o processo 23122.004890/2018-85 dos atos inerentes ao Contrato n° 56/2018, celebrado entre a UFSJ e a Fundação de Apoio - FAUF, com objeto de transferência pela UFSJ de recursos financeiros à FAUF, no montante de R$ 159.440,00 (cento e cinqüenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), para fins de realização da gestão administrativa e financeira do Projeto "Sistema On line de elaboração, aplicação e correção de provas virtuais", formulado pelo Núcleo de Educação a Distância - NEAD/UFSJ.

Cabe esclarecer que o Edital CAPES n° 40/2017 aprovou o valor de R$ 191.440,00 para execução do referido projeto. Contudo, parte desses recursos ficou no orçamento da UFSJ para a aquisição do material permanente (R$ 30.000,00) e para o pagamento de diárias (R$ 2.000,00).

O referido processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: e-mail do SEPLO ao NEAD, de 20/03/2018, solicitando a elaboração de Termo de Referência e Plano de Trabalho referente ao Termo de Execução Descentralizada TED 7059-Edital 40/2017, disponibilizado no SIMEC (fls. 02); email da CAPES, informando sobre a disponibilização de fluxo de cadastramento do TED 7059 (fls. 03); comprovante de publicação do Edital CAPES 40/2017 (fls. 04); Edital n°40/2017 (fls. 05 a 10); Comprovante de Inscrição

realizada (fls. 11 a 15); Dados orçamentários do projeto (fls. 16); Resultado final Edital 40/2017, apresentando orçamento aprovado no valor de R$ 191.440,00 (fls. 17); e-mail do coordenador do projeto à PPLAN, consultando sobre obrigatoriedade de utilizar a fundação de apoio para gerenciar os recursos da CAPES (fls. 18);

Ofício n° 04/2018/UFSJ/NEAD/SEFIN, de 04/04/2018, encaminhando o Plano de Trabalho e Termo de Referência para análise da área técnica da CAPES (fls. 19); Plano de Trabalho (fls. 20 a 24); Termo de Referência (fls. 25 a 26); Planilha Orçamentária aprovada, contendo o valor total de R$ 191.440,00 (fls. 27); email do NEAD ao SEPLO, de 04/04/2019, solicitando o lançamento das informações sobre o TED no sistema SIMEC (fls. 28); e-mail da CAPES, de 10/04/2019, solicitando reformulação no Plano de Trabalho e Termo de Referência, considerando que o Edital 40/2017 não prevê pagamento de bolsa e sim auxílio-financeiro a estudante (fls. 29); troca de mensagens do NEAD com a CAPES, para esclarecer a necessidade de alteração do plano de trabalho (fls. 30, 31, 33 a 46); troca de mensagens entre a PPLAN e o coordenador do projeto sobre a decisão de se contratar a FAUF para gerenciar o projeto (fls. 32); Ofício Circular n° 2/2018-CTED/CGIE/DED/CAPES, de 03/05/2018, informando prazo para descentralização Edital 40/2017-Provas (fls.54); Publicação do Extrato do Termo de Execução Descentralizada- DOU de 18/05/2018- Seção 3, p.27 (fls. 55); Nota de Crédito (fls. 56); Autorização da Chefia do DCOMP autorizando docentes a participarem do projeto (fls. 59 a 62); Memorando n° 36/2018-DCOMP, de 17/08/2019, à PROAD, consultando se a compra dos equipamentos poderá ser realizada via Setor de Compras da UFSJ (fls. 63); Decisão Ad Referendum n° 005/2018, da Presidente do Colegiado do NEAD, aprovando a abertura de contrato junto a FAUF para realizar gestão do projeto (fls. 64); Termo de Referência para a contratação de empresa especializada nos serviços aplicados a Tecnologia da Informação para desenvolvimento da solução (fls. 65 a 81); Indicação de Fiscal titular e suplente para o instrumento jurídico (fls. 82); Declaração do Chefe do DCOMP, atestando que o Projeto/Plano de Trabalho foi apreciado e aprovado pela Assembleia Departamental (fls. 83); troca de emails entre o coordenador do projeto e a Fundação de Apoio, tratando do ressarcimento financeiro à FAUF (fls. 85 e 86); Ofício 21/2018/UFSJ/NEAD/SEFIN, de 4/9/2018 à CAPES, solicitando o remanejamento dos recursos descentralizados de custeio para outros serviços de terceiros pessoa jurídica visto que a UFSJ estabelecerá parceria com a Fundação de Apoio para realizar a gestão administrativa e financeira do projeto (fls.88); Homologação das Pró-Reitorias relacionadas ao projeto, art. 11, § único, da Res.07/2016/CONDI (fls.90); E-mail da CAPES, de 06/09/2018, autorizando o remanejamento solicitado pelo NEAD e orientando sobre o ressarcimento às Fundações de Apoio (fls. 91 a 97); primeira versão do Plano de Trabalho (fls. 98 a 101); Manifestação de interesse da FAUF no gerenciamento do projeto – Of. 09/2018 (fls. 102); Declaração de Contrapartida de R$ 2.546,00, com a disponibilização de um colaborar para execução das ações do projeto (fls. 103); Declaração da FAUF de não emprego de menor (fls. 104); Planilha de demonstração de custeio da despesa operacional, no valor de R$ 14.676,30 (fls. 105 a 108); Documentos de Qualificação da FAUF (fls. 109 a 136); Memorando nº 152/2018-NEAD, de 10/09/18, encaminha o processo ao SECAP para análise (fls. 137);

Sendo assim, o Setor de Convênios e Apoio a Projetos (SECAP) emitiu o Memo nº 71/2018 (fls. 138 e 139), de 17/10/18, solicitando algumas adequações no processo, tais como: parecer do Núcleo de Inovação Tecnológica-NIT em atenção à Res. CONSU 28/2016; apresentação dos documentos definitivos decisão ad referendum (fls. 64) e ata da reunião mencionada nas fls. 83; ressalva de não ser necessário inclusão da CAPES no contrato; ajuste do prazo do contrato tendo em vista que o TED 7059 tem vigência até 30/04/19; necessidade de definição sobre o ressarcimento à FAUF.

Em atendimento às solicitações do SECAP foram inseridos os seguintes documentos: Parecer do NIT (fls. 145 e 146); Plano de Trabalho atualizado (fls. 148 a 151); Demonstração de custeio da despesa operacional da FAUF, no valor de R$ 14.494,55 (fls. 152 a 154); Memo nº 63/18-DECOMP, de 22/10/18, informando das providências adotadas para atendimento das recomendações do SECAP (fls. 155); Memo nº 75/18-SECAP, encaminha o processo para manifestação do Pró-Reitor de Planejamento acerca do Memo nº 63/18 (fls. 156); Despacho PPLAN, apensando a troca de emails completa (fls. 157); e-mails (fls. 158 a 160); Dotação Orçamentária no valor de R$ 161.440,00 (fls. 161); Minuta do Contrato (fls. 162 a 165); Parecer n° 0404/2018/PF-UFSJ/PGF/AGU, de 31/10/2018, opinando pelo prosseguimento do feito (fls. 166 a 173); Memo nº 81/2018-SECAP, de 05/11/18, informando as providências adotadas pelo SECAP em atendimento às recomendações contidas no parecer jurídico e encaminhando ao coordenador para atendimento do item 57 (fls. 174); Declaração do coordenador do projeto, atestando que os valores informados no Plano de Trabalho estão de acordo com o preço atual praticado no mercado (fls. 175); Despacho da Reitoria, de 07/11/18, aprovando a minuta do contrato (fls. 176); certidão de registro cadastral, emitida pelo SECAP (fls. 177); Certidão de Regularidade com o FGTS (fls. 178); Despacho de Ratificação de Dispensa (fls. 179); comprovante de lançamento da DI 75/18 no Comprasnet (fls. 180); Extrato de publicação da DI 75/18 no DOU de 09/11/18,

Seção 3, p. 43 (fls. 181); Detalhamento PI (fls.182); Nota de Empenho número 2018NE802068, no valor de R$ 159.440,00 (fls. 183); Memo nº 83/18-SECAP, de 19/11/18, solicita verificação de não aplicabilidade de aprovação pelo CONEP, tendo de acordo do Reitor (fls. 185).

Sendo assim, o Contrato n° 56/2018 foi assinado pelas partes em 19/11/2018, com vigência estabelecida até 30/04/2019 (fls. 186 a 190). O extrato foi publicado no DOU de 21/11/2018, Seção 3, p.43 (fls. 192). Às fls. 193 foi anexada a Portaria nº 685, de 23/11/2018, nomeando os fiscais. Foi anexada, também, a Nota fiscal nº201800000000079, de 23/11/18, no valor de R$ 159.440,00 (fls. 196); Declaração de não incidência de impostos (fls. 197 a 199);

Por meio do Memo nº 81/2018-DCOMP, de 27/11/18, solicitou-se autorização à Coordenação Geral do NEAD para publicação de Edital de Seleção de Bolsistas para atuar no projeto (fls. 200), anexando minuta do Edital (fls. 202 a 207). Nesse sentido, a coordenadora do NEAD autorizou a publicação do Edital conforme Memo nº 194/18-NEAD, de 27/11/18 (fls. 208). O Edital nº 17/2018/UFSJ/NEAD, de 28/11/18 foi acostado às fls. 209 a 219. A comissão de seleção foi nomeada por meio do ato de fls. 220. Às fls. 221 foi anexada comprovação de publicação do Edital na página do NEAD. Nas fls. 224 consta pedido de prorrogação das inscrições pelo coordenador do projeto (fls. 224).

Constam ainda do processo os seguintes documentos: capa do processo de execução financeira 23122.027069/2018-37 (fls. 225); Despacho para pagamento referente a NF 79, no valor de R$ 159.440,00 (fls. 226); cópia da Nota Fiscal 2018/79, de 23/11/2018, no valor de R$ 159.440,00, atestada pela fiscalização e autorizada pelo ordenador de despesas (fls.227); Declaração de não incidência de impostos (fls. 228 a 230); Consulta do SICAF (fls. 231 a 235); Ordem Bancária 2019OB800147, no valor de R$ 159.440,00 (fls.236 e 237); Ata da Assembleia Departamental do DCOMP, 03/08/2018, aprova o projeto (fls. 238 e 239); Ata do Colegiado do NEAD aprova o projeto (fls. 240);

Por meio do Memorando Eletrônico n° 40/2019, de 17/04/2019 (fls.241), o Núcleo de Educação a Distância - NEAD solicitou autorização para celebrar aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato 56/2018 por mais seis meses, considerando parecer favorável da CAPES, autorizando a execução do TED 7059 até 30/10/2019, em atendimento à solicitação realizada por meio do Ofício n° 02/2019/NEAD (fls. 242). Dessa forma, o processo foi instruído com as seguintes peças:

- Relatório de Cumprimento parcial do Objeto -RPCO- (fls. 243 a 249) - apresentado pela coordenação do projeto, com data de 26/02/2019, demonstrando o montante de recursos empenhados e liquidados, assim como o valor não utilizado, conforme tabela abaixo.

Código	**Natureza da despesa**	**Valor descentralizado***	**Valor empenhado**	**Valor liquidado**	**Valor não utilizado**
33.90.14	Diárias	2.000,00	0	0	2.000,00
33.90.18	Auxilio financeiro a estudante	19.200,00	19.200,00	0	0
33.90.30	Material de Consumo	0	0	0	0
33.90.33	Passagens	2.000,00	2.000,00	0	0
33.90 36	Pessoa Física	0	0	0	0
33.90.39	Pessoa Jurídica	138.240,00	138.240,00	0	0
33.91.47	Encargos	0	0	0	0
44.90.52	**Material Permanente**	**30.000,00**	**8.957,32**	**8.957,32**	**21.042,68**
Total			168.397,32	8.957,32	**23.042,68**

Informou-se no relatório parcial que a aquisição do material permanente foi executada pela UFSJ, através do Pregão Eletrônico n°56/2018, em 30/10/2018, composto dos seguintes itens: servidor de aplicação, no valor de R$ 21.042,68 (item 1) e dois notebooks, no valor de R$ 8.957,32 (item 2). O item 2 foi adquirido da empresa MAXXIMUS INFORMÁTICA LTDA, CNPJ n° 03.783.336/001-66, empenho 2018NE802011, de 6/11/2018. No entanto, o item 01 não foi adquirido, sendo cancelado na aceitação uma vez que as empresas participantes do certame não apresentaram propostas compatíveis. Em função do processo licitatório ter sido realizado nos prazos finais de empenho e não ter havido tempo hábil para realizar outra licitação, o recurso destinado a aquisição do item 1 foi devolvido à CAPES, conforme nota n° 2018NC000025, de 19/11/18, no valor de R$ 21.042,68. Também foram devolvidos os recursos da rubrica de diárias, no valor de R$ 2.000,00. Dessa forma, houve a devolução à CAPES do valor de R$ 23.042,68.

Conforme os dados informados nesse relatório parcial, verifica-se que foram empenhados R$ 168.397,32, sendo R$ 8.957,32 referente a aquisição de material permanente (item 2- PE 56/2018) e R$ 159.440,00 referente à transferência dos recursos à Fundação de Apoio.

Desses recursos transferidos à FAUF: R$ 19.200,00 referem-se a rubrica auxílio financeiro a estudante, com a finalidade de contratar de bolsistas para o desenvolvimento do projeto; R$ 2.000 relativos a gastos com passagens; e R$ 138.240,00 destinados à contração de empresa especializada para o desenvolvimento da solução e também para custear a despesa operacional cobrada pela FAUF.

- Prestação de Contas Parcial, apresentada pela FAUF (fls. 260 a 280), datada de 16/04/2019, demonstrando a execução da despesa operacional no valor de R$ 11.000,00, bem como os rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 854,25, comprovados por meio dos extratos bancários do período. Dessa forma, o projeto apresentava o saldo de R$149.294,25 para execução das demais despesas previstas no plano de trabalho.

Prestação de Contas FAUF - execução do contrato 56/2018- período de 20/11/2018 a 16/04/2019			
Receitas	159.440,00	Despesas Realizadas	11.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	854,25		
Total	160.294,25	Total	11.000,00
		Saldo	**149.294,25**

- Decisão ad referendum do Colegiado do NEAD (fls. 281), datada de 16/04/2019, aprovando a prorrogação do contrato.

Após essa etapa, o Setor de Apoio a Convênios e Projetos (SECAP) procedeu à análise da solicitação de emissão do Termo aditivo, registrando no M.E n°24/2019, de 24/04/19 (fls. 282 e 283) algumas adequações a serem realizadas pelo NEAD, assim como encaminhou a minuta (fls. 285) para análise da Procuradoria Jurídica, através do M.E n° 25/2019 (fls. 284). Às fls. 286 o SECAP anexou a certidão de registro cadastral n°01/2019, atestando a regularidade cadastral da FAUF.

A Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer n° 0122/2019/PF-UFSJ/PGF/AGU, datado de 29/04/2019, sendo favorável a prorrogação do contrato (fls. 287 a 288). O despacho de autorização da reitoria foi inserido às fls. 290.

Dessa forma, o 1° Termo Aditivo ao Contrato n° 56/2018 foi assinado pelas partes em 30/04/2019 (fls. 299 e 300), sendo o extrato publicado no DOU de 09/05/2019, Seção 3, p.91, com vigência de 01/05/2019 a 30/10/2019 (fls. 303). Às fls. 304 foi inserida a publicação do DOU de 30/04/2019, Seção 3, p.98, demonstrando que o prazo de execução do TED-UAB n° 7059/2018 foi prorrogado, até 30/10/2019, pela Diretoria de Educação a Distância da CAPES.

Dando prosseguimento ao processo, o NEAD anexou os seguintes documentos: cópia do contrato da FAUF com a empresa SEOX Tecnologia da Imagem Ltda, assinado em 01/08/2019, com o objeto de desenvolvimento de sistema para o NEAD (fls. 309 a 312); ata de reunião SEOX (fls. 313); cópias dos contratos com os bolsistas selecionados para trabalhar no projeto (fls. 314 a 319); termo de desistência do bolsista Túlio Ribeiro Torres, a partir de setembro de 2019 (fls. 321); Relatórios de Execução do projeto - sistema Apoiar da FAUF e cópias dos extratos bancários (fls. 322 a 340); Novo Relatório Parcial de Cumprimento do Objeto - RPCO, datado de 02/10/2019 (fls. 342 a 346).

Informou-se no Relatório de Cumprimento do Objeto - RPCO que o recurso de R$ 23.042,68, devolvido à CAPES no final do exercício de 2018, foi disponibilizado novamente para a UFSJ, com a finalidade de custear a compra de equipamentos (03 computadores - R$ 21.042,68), assim como autorizou o remanejamento de R$ 2.000,00 para a rubrica 3390-39 (pessoa jurídica) para execução dos gastos necessários à apresentação do projeto em reunião agendada pela CAPES a ser realizada de 26 a 29/11/19 - II Workshop da Diretoria de

Inovação da CAPES. Sobre os equipamentos foi esclarecido que esses seriam adquiridos via adesão à ata de Registro Preços do Pregão UFSJ n°61/2018, onde se identificou computadores compatíveis com a necessidade do projeto. Justificou-se, ainda, o atraso na execução das etapas do projeto considerando que a contratação pela Fundação de Apoio de empresa especializada para o desenvolvimento do sistema foi finalizada somente no final do mês de julho e que as atividades dos bolsistas ocorreram somente a partir de abril de 2019, pois houve a necessidade de republicar o processo seletivo em função de baixa adesão dos estudantes.

Anexou-se também nova versão do Plano de Trabalho (fls. 385 a 390), assim como os documentos relativos a nova prestação de contas da FAUF (fls. 391 a 399), datada de 28/10/2019. Na referida prestação de contas demonstrou-se a execução das despesa no valor de R$ 31.928,25, relativa ao pagamento de despesa operacional à FAUF (R$ 11.000,00), bolsas no valor de R$ 400,00 no período de abril a agosto de 2019 referente a 3 bolsistas e no mês de outubro para os 2 bolsistas, considerando a desistência de um deles (R$ 6.800,00) e pagamento a empresa SEOX para desenvolvimento do sistema referente a primeira etapa (R$ 14.128,25), além dos rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ 2.096,17, comprovados por meio dos extratos bancários do período. Dessa forma, o projeto apresentava o saldo de R$129.607,92 para execução das demais despesas previstas no plano de trabalho.

Prestação de Contas - FAUF- Execução do contrato 56/2018 - até 28/10/19			
Receitas	159.440,00	Despesas Realizadas	31.928,25
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.096,17		
Total	161.536,17	Total	31.928,25
		Saldo	**129.607,92**

Por meio do Memorando Eletrônico n° 102/2019-SECAP, de 29/10/2019 (fls. 341), o Setor de Apoio a Convênios e Projeto procedeu à análise da solicitação de emissão do Segundo Termo aditivo, manifestando-se favoravelmente, assim como encaminhou a minuta para análise da Procuradoria Jurídica, através do M.E n° 103/2019 (fls.403).

A Procuradoria Jurídica emitiu o Parecer n° 0372/2019/PF-UFSJ/PGF/AGU, datado de 30/10/2019, favorável a prorrogação do contrato (fls. 404 a 406). O despacho de autorização da reitoria foi inserido às fls. 407.

O 2° Termo Aditivo ao Contrato n° 56/2018 foi assinado pelas partes em 30/10/2019 (fls. 408 e 409), sendo o extrato publicado no DOU de 05/11/2019, Seção 3, p.109, com vigência de 30/10/2019 a 30/04/2020 (fls. 410).

Cabe informar que a AUDIT analisou também o documento "Relatório de pagamentos" referente ao projeto "Sistema on line de elaboração, aplicação e correção de provas virtuais", extraído do Portal da Transparência da FAUF, cujas despesas somaram o valor de R$ 48.407,12 (quarenta e oito mil, quatrocentos e sete reais e doze centavos).

Nesse sentido, a auditoria verificou as despesas relacionadas nesse relatório em comparação com os dados das prestações de contas parciais apresentadas pela FAUF, constatando que:

- na prestação de contas parcial apresentada pela FAUF (fls. 390 a 399), a despesa referente ao pagamento da empresa SEOX Tecnologia, foi lançada no valor de R$ 14.128,25 (fls. 394) enquanto no extrato de pagamento consta o pagamento da Nota Fiscal n°1532 no valor de R$ 14.148,25. Dessa forma, observou-se que houve uma falha no lançamento do citado valor, devendo a FAUF promover a correção do valor na prestação de contas final do projeto de forma a retratar o mesmo valor da execução constante do Portal da Transparência.

- em relação à última prestação de contas foram executadas as seguintes despesas: bolsas no período do mês de novembro de 2019 - 02 bolsistas (R$ 800,00); pagamento a empresa SEOX

Tecnologia da Imagem, CNPJ n°27.338.962/0001-01, para desenvolvimento do sistema referente a segunda etapa - NF n°1582 (R$ 14.148,25) e pagamento da empresa SERTAN - viagens e turismo Ltda, CNPJ n° 20.627.568/0001-44, no valor de R$ 1.510,62, totalizando o valor de R$ 16.458,87.

Após a análise das informações relativas ao projeto "Sistema on line de gestão de conteúdos e aplicação de provas virtuais voltadas a EAD", a AUDIT entende que a execução do referido projeto encontra-se regular até momento de realização dos exames. Cabe informar que a vigência do contrato 56/2018 foi prorrogada até 30/04/2020.

✓ Convênio n°037/2017 –UFSJ/FAUF – GERDAU

Figura 3 - Projeto - Avaliação de sistemas de Localização de Pessoas em Tempo Real

FAUF

Projeto							
CV. 037/17 - Avaliação de Sistemas de Localização de Pessoas em Tempo Real.							
Sequencial	**Nº Processo**	**Início**	**Termino**	**Ent. Financiadora**	**Coordenador**	**Total Aprovado**	**Total Executado**
767	23122.008504/2017-43	17/11/2017	16/05/2018	GERDAU AÇOMINAS SA Unidade Ouro Branco - MG	SERGIO DE OLIVEIRA	R$ 18.750,00	R$ 16.250,00
Finalidade: Pesquisa e Extensão		**Tipo:** Convênio		**Objeto:** Avaliar as soluções de sistemas de localização em tempo real disponíveis no mercado, visando identificar qual a melhor solução imediata pela Gerdau.			

Documentos		
Tipo	**Descrição**	**Documento**
Instrumento Jurídico	CV 0372017	Download
Prestação de Contas	PC Geoposicionamento	Download

Fonte: Portal da Transparência da FAUF - https://fauf.goapoiar.com/portal/transparencia/relatorios/projetos - consulta realizada em 17/10/2019

Trata o processo 23122.008504/2017-43 dos atos inerentes ao Convênio n°037/2017, celebrado entre a UFSJ, GERDAU S.A e a Fundação de Apoio - FAUF, com objeto de avaliar as soluções de sistemas de localização em tempo real disponíveis no mercado, visando identificar qual a melhor solução para implantação imediata, conforme descrição no Projeto de Extensão, intitulado "Avaliação dos Sistemas de Localização de Pessoas em Tempo Real". Dessa forma, a FAUF será responsável pela gestão financeira do aporte financeiro realizado pela Gerdau para o pagamento dos professores, conforme planilhas constantes no Plano de Trabalho.

A celebração do convênio foi solicitada pelos professores do Departamento de Tecnologia em Engenharia Civil, Computação e Humanidades do CAP - DTHEC/CAP, sendo anexados os seguintes documentos: Plano de Trabalho (fls. 02 a 05); Projeto Básico (fls. 4 a 10); Indicação do Fiscal do Instrumento Jurídico (fls. 06); Declaração do Chefe do Departamento (fls.07); Plano de Trabalho (fls.08 a 16); Ata Assembleia do DTECH (fl. 17 e 18); Parecer Técnico da Pró-Reitoria relacionada ao projeto, favorável a execução do projeto (fls.19); Manifestação da Fundação de Apoio quanto ao interesse em celebrar o Convênio; Minuta do Convênio (fls. 26 a 28), Parecer n° 011/2018/PF-UFSJ/PGF/AGU, de 16/05/2017, opinando pelo prosseguimento do feito (fls. 29 a 32); Solicitação de aprovação Ad Referendum (fls. 33); Decisão Ad Referendum 008/17 (fls. 34); Aprovação da Minuta de Contrato pela Reitoria (fl.36).

Sendo assim, o Convênio de Projeto de Extensão 037/2017 celebrado entre UFSJ/GERDAU/FAUF foi assinado em 17 de Novembro de 2017, com prazo de execução de 06 meses. O referido Convênio totaliza um valor de R$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais),

destinado ao pagamento da prestação de serviços aos professores participantes do projeto, da despesa operacional da FAUF, dos Fundos de Pesquisa e Extensão da UFSJ e da taxa Departamental.

Prestação de Contas - FAUF- Execução do Convênio 37/2017 - Final			
Receitas		**Despesas Realizadas**	
Recurso Gerdau	18.750,00	Despesa Pessoa Física	15.000,00
Rendimentos	-	Bolsa	-
		Taxa Departamental	1.875,00
		Taxa Fundo de Pesquisa	468,75
		Taxa Fundo de Extensão	468,75
		Despesa Operacional	937,50
Total	18.750,00	Total	18.750,00
		Saldo	**0**

Salientamos que a AUDIT realizou a conferência dos valores executados em relação ao projeto, por meio do extrato de pagamentos obtido no Portal da Transparência da FAUF, e também através da prestação de contas final encaminhada pela FAUF à Pró-Reitoria de Planejamento da UFSJ. Observou-se que o Extrato de Pagamentos relativo ao projeto apresenta o montante de despesas no valor de R$ 16.250,00 enquanto que o documento Prestação de Contas apresenta o valor o total para as despesas realizadas de R$ 18.750,00. Dessa forma, após análise do processo, constatou-se que o mesmo encontra-se Regular com Ressalvas.

✓ **Convênio n°11/2018 –UFSJ/FAUF – GERDAU**

Convênio 011/2018 - Detecção e Correção de Erros de Formação de Espiras no Processo de Bobinamento de Fio Máquina da Gerdau - Ouro Branco

Sequencial	Nº Processo	Início	Termino	Ent. Financiadora	Coordenador	Total Aprovado	Total Executado
805	23122.024532/2017-16	12/06/2018	12/10/2020	GERDAU AÇOMINAS SA Unidade Ouro Branco - MG		R$ 160.000,00	R$ 45.000,00

Finalidade: Desenvolvimento Tecnológico

Tipo: Cooperação

Objeto: Ações de pesquisas em Engenharia Mecatrônica para aumento na velocidade de laminação de peças de fio máquina a patamares atualmente indisponíveis na metalúrgica mundial. Para viabilizar este aumento é necessário garantir a formação adequada das espiras que compõem a bobina de fio máquina. Como atualmente as condições de produção não garantem que toda as espiras tenham raio uniforme e sejam concêntricas à bobina formada, propõe-se neste objeto de pesquisa o desenvolvimento de um sistema de processamento de imagens para detectar e caracterizar formações de espiras não conformes, bem como de um sistema mecatrônico controlado para corrigir as não conformidades averiguadas.

Documentos

Tipo	Descrição	Documento
Instrumento Jurídico	Convênio de cooperação técnico - científica 011/2018	Download
Aditivos	teste	Download

Trata o processo 23122.0024532/2017-16 dos atos inerentes ao Convênio n° 11/2018, celebrado entre a UFSJ, GERDAU S.A e a Fundação de Apoio - FAUF, com objeto de Cooperação Técnico Científica para pesquisa e desenvolvimento tecnológico, visando a execução do projeto de pesquisa ¨Detecção e Correção de Erros de Formação de Espiras de Bobinamento de Fio Máquina da Gerdau¨. Sendo que a FAUF responsável pela gestão do aporte financeiro realizado pela Gerdau, inclusive para o pagamento de bolsas, conforme planilhas constantes no Plano de Trabalho.

A celebração do convênio foi solicitada pelos professores do Departamento das Engenharias de Telecomunicações e Mecatrônica do CAP – DTHEC/CAP, sendo anexados os seguintes documentos: Projeto Básico (fls. 4 a 10); Plano de Trabalho (fls. 17 a 21); Parecer Técnico da Pró-Reitoria relacionada ao projeto, com parecer favorável (fls. 14); Indicação de fiscal do instrumento jurídico (fls. 24); Declaração do Chefe do Departamento (fl.25); Aprovação Ad Referendum do Chefe do Departamento (fl.26); Ata de Aprovação do Departamento das Engenharias de Telecomunicações e Mecatrônica (fls. 27 a 30); Parecer Técnico da Pró-Reitoria Relacionada ao Projeto (fl.32); Pedido de Esclarecimento da FAUF quanto ao Plano de Trabalho (fls. 33 e 34); Resposta do Professor responsável quanto aos questionamentos da FAUF (fl.35); Plano de Trabalho Atualizado (fls. 36 a 41); Minuta do Convênio (fls. 44 a 49); Parecer n° 011/2018/PF-UFSJ/PGF/AGU, de 08/01/2018 opinando pelo prosseguimento do feito (fls. 50 a 56); Ofício FAUF/Setor de Projetos n° 218/2017, de 17/08/2017,

solicitando algumas adequações nas informações do Plano de Trabalho (fls. 35); Memo n° 55/2017-PROEX, de 31/08/17, apresentando as informações solicitadas pela FAUF (fls. 36); Solicitação de Aprovação Ad Referendum (fls. 58 e 59); Portaria de Aprovação do CONEP (fls. 60); Nova versão do Plano de Trabalho (fls. 67 a 72); Manifestação da FAUF no interesse de celebrar instrumento jurídico (fls. 76 a 78).

Sendo assim, o Convênio de Cooperação Técnico-Científica 011/2018, celebrado entre UFSJ/GERDAU/FAUF, foi assinado em 12 de junho de 2018, com prazo de execução de 28 meses, publicado no Diário Oficial da União em 19 de junho de 2018, seção 3, pagina 32, bem como contrato da FAUF com os professores responsáveis pelo projeto assinado em 18 de setembro de 2018.

O referido Convênio totaliza um valor de R$ 140.0000,00 (cento e quarenta mil reais), referente ao pagamento de 56 mensalidades de bolsa aos professores, no valor unitário de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais), R$ 7.000,00 (sete mil reais) de despesa operacional e 7.000,00 (Sete mil reais) referente ao Fundo de Pesquisa e Extensão; sendo executado até o presente momento o valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) referente ao pagamento de bolsas aos professores, Despesa operacional da FAUF e Fundo de Pesquisa e Extensão, perfazendo o montante de 32,14% de execução do projeto.

Salientamos que os valores executados referente ao projeto foram conferidos, via portal da transparência da FAUF, no qual observamos que os 03 primeiros pagamentos de bolsas aos professores os valores estão divergentes, ou seja o valor mensal das bolsas segundo plano de trabalho é de R$ 2,250,00 e foi pago o valor de R$ 2.500,00.

O valor total aprovado do projeto no Portal da Transparência da FAUF está divergente com o Plano de Trabalho que apresenta o valor de R$ 140.000,00.

Após análise do processo o mesmo encontra-se Regular com Ressalvas.

Na seção a seguir, apresenta-se as informações e recomendações propostas pela AUDIT.

ITEM 01: ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE TRANSPARÊNCIA NA DIVULGAÇÃO DOS RECURSOS GERENCIADOS PELA FUNDAÇÃO DE APOIO

INFORMAÇÃO N° 1: Verificou-se que o sítio e o "Portal da Transparência" da Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei (FAUF) atende satisfatoriamente os requisitos citados no Acórdão n° 1178/2018, em especial quanto aos itens: a possibilidade de geração de relatórios (item 9.4.1.3); possui ferramenta de busca permitindo a consulta pelo nome dos projetos gerenciados, entidade financiadora e coordenador (item 9.4.1.4); as informações podem ser acessadas pelos cidadãos permitindo o acompanhamento tempestivo da execução dos projetos, por meio do relatório "Pagamentos" (item 9.4.3); os processos de seleção pública para aquisição de bens e para contratação de obras e serviços, encontram-se publicados pela FAUF (item 9.4.7); as prestações de contas dos projetos também encontram-se publicadas, permitindo a consulta aos cidadãos (item 9.4.8)

INFORMAÇÃO N° 2: Por meio das análises da execução dos projetos selecionados, a AUDIT verificou que os procedimentos adotados pela FAUF estão adequados e de acordo com a legislação aplicada, em especial ao Decreto n° 8.241/2014. Um aspecto que merece destaque neste relatório consiste no Sistema de Informação Gerencial da FAUF, que tem conferido maior transparência e eficiência na execução dos projetos pela Fundação.

CONSTATAÇÃO N° 1: INCONSISTÊNCIAS IDENTIFICADAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA FAUF

Da análise dos quatro projetos gerenciados pela FAUF verificou-se as seguintes inconsistências nos dados lançados no Portal de Transparência da FAUF:

- Observou-se que o Extrato de Pagamentos relativo ao projeto "30° Inverno Cultural", obtido por meio de consulta ao Portal de Transparência da FAUF, apresenta o montante de despesas no valor de R$ 315.571,84 enquanto que o documento Prestação de Contas apresenta o valor o total para as despesas realizadas de R$ 321.417,80.

- Observou-se que o Extrato de Pagamentos relativo ao projeto "Avaliação dos Sistemas de Localização de Pessoas em Tempo Real" - Convênio n°37/2017, apresenta o montante de despesas no valor de R$ 16.250,00 enquanto que o documento Prestação de Contas apresenta o valor o total para as despesas realizadas de R$ 18.750,00.

- O valor total aprovado do projeto " 30° Inverno Cultural¨ - Convênio n° 97/2017 - constante do Portal da Transparência da FAUF (R$410.000,00) está divergente com o Plano de Trabalho que apresenta o valor de R$ 600.000,00.

- O valor total aprovado do projeto " Detecção e Correção de Erros de Formação de Espiras de Bobinamento de Fio Máquina da Gerdau¨ - Convênio n°11/2018 - constante do Portal da Transparência da FAUF (R$ 160.000,00) está divergente com o Plano de Trabalho que apresenta o valor de R$ 140.000,00.

RECOMENDAÇÃO N° 1.1: Recomenda-se que a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei (FAUF) adote medidas internas de forma a garantir que os dados registrados no "Portal da Transparência" possam retratar de forma fidedigna e completa a execução dos projetos e que os valores apresentados nos documentos "Prestação de Contas" e "Extratos de Pagamentos" estejam condizentes com a execução desses projetos.

RECOMENDAÇÃO N° 1.2: Recomenda-se que a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei (FAUF) mantenha atualizados os dados constantes do "Portal da Transparência" , em especial quanto a tela de consulta "Projetos", tais como os valores de recursos liberados para execução ("Total Liberado)", datas de vigência dos instrumentos jurídicos, dentre outros relevantes, de forma a retratar de forma fidedigna as informações sobre a execução dos projetos gerenciados pela entidade.

CONSTATAÇÃO N° 2: DIVERGÊNCIA NOS NOS VALORES PAGOS AOS PROFESSORES PARTICIPANTES DO PROJETO EM RELAÇÃO AO ESTABELECIDO NO PLANO DE TRABALHO

Após análise dos valores executados referente ao projeto ¨Detecção e Correção de Erros de Formação de Espiras de Bobinamento de Fio Máquina da Gerdau"¨- Convênio nº 11/2018 - observou-se que os 03 primeiros pagamentos de bolsas aos professores os valores estão divergentes, ou seja o valor mensal das bolsas segundo plano de trabalho é de R$ 2,250,00 e foi pago o valor de R$ 2.500,00.

RECOMENDAÇÃO N° 2.1: Recomenda-se que a Fundação de Apoio (FAUF) realize, nos próximos pagamentos, a retenção do valor pago a maior aos professores participantes do projeto ¨Detecção e Correção de Erros de Formação de Espiras de Bobinamento de Fio Máquina da Gerdau"¨- Convênio nº 11/2018, de forma a corrigir com o valor estipulado no plano de trabalho do referido projeto

III - CONCLUSÃO

Após a utilização das técnicas de auditoria, das observações e das análises realizadas, conclui-se que os controles internos adotados pela Fundação de Apoio em relação ao gerenciamento dos projetos da UFSJ estão adequados, porém aprimoráveis.

Foi observado que a Fundação de Apoio (FAUF) mantém o Portal da Transparência atualizado e de acordo com os requisitos do Acórdão n° 1.178/2018-TCU/Plenário, contudo, faz-se necessário a adoção das recomendações constantes desse relatório.

Por meio das análises da execução dos projetos selecionados, a AUDIT verificou que os procedimentos adotados pela FAUF estão adequados e de acordo com a legislação aplicada, em especial ao Decreto n° 8.241/2014. Um aspecto que merece destaque neste relatório consiste no Sistema de Informação Gerencial da FAUF, que tem conferido maior transparência e eficiência na execução dos projetos pela Fundação.

Por fim, em face dos fatos relatados acima, somos da opinião que a gestão da UFSJ deve adotar as medidas corretivas recomendadas por essa Unidade Auditoria Interna no sentido de corrigir as fragilidades apontadas. Cumpre destacar que a Auditoria Interna realiza um trabalho de assessoramento e apoio à gestão, com a avaliação dos controles internos e proposição de mecanismos de correção.

São João Del Rei, 12 de dezembro de 2019.

Simone Rocha Gonçalves	*Paulo Fernando Cabral de Ávila*
Assistente em Administração	*Chefe da Auditoria Interna*